



## GUIA DE RETIRADA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06-2015

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da Retirada: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Obs.: Os participantes que retiraram este edital através do site do COREN-PI ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)) devem preencher esta guia de retirada e enviar para o e-mail [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br) com o assunto “PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2015”.**

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2015**

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul– Teresina – PI, CEP. 64.001-350, CNPJ nº. 04.769.874/0001-69, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. Jonatan Augusto da Costa Britto, designado pela Portaria COREN-PI Nº 113/2014, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, no que couber, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos seguintes termos:

**1. LOCAIS E DATAS**

1.1. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas somente na Sede do COREN/PI, localizada na Rua Magalhães Filho, 655 - CEP 64.001-350 - Centro/Sul - Teresina/PI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 07/10/2015 HORA 15h

Local: Sede do COREN/PI, conforme endereço acima descrito.

1.2. A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 07/10/2015 HORA: 15h

Local: Sede do COREN/PI, conforme endereço acima descrito.

1.3. Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **recepção, jantar/buffet e locação de espaço, divididos nos lotes** especificados, para 250 pessoas (duzentos e cinquenta) pessoas por município, a ser realizado nas seguintes Cidades:

LOTES	DESCRIÇÃO
Lote I	Jantar/Buffer e locação de espaço na cidade de São João do Piauí-PI
Lote II	Jantar/Buffer e locação de espaço na cidade de Corrente-PI
Lote III	Jantar/Buffer e locação de espaço na cidade de Picos-PI

2.2. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

2.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, cabendo ao licitante à participação através de oferta de lances com base no valor global.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

3.2.1.1. Reunidas em consórcio;

3.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN/PI;

3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Que possuam servidores, dirigentes ou responsáveis pelo COREN/PI em seu quadro societário.

### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1. No dia, hora e local designados no item 1.2 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;

4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo) com reconhecimento de assinatura em cartório, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.

4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

5.1.1. Preço(s) unitário(s) e total (ais) dos serviços, expresso em algarismos, em moeda corrente nacional:

5.1.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado.

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;

5.1.3. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento;

5.2. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.

5.3. Solicita-se aos licitantes que também indiquem em suas propostas os preços totais dos itens cotados.

## 6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

6.2. Também serão desclassificadas as propostas:

6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

6.3. O valor estimado do objeto deste certame foi obtido por meio de pesquisa de mercado, contida nos autos do Processo Administrativo nº 23/2015.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):

7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, conforme o exemplo abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015  
DATA DA HABILITAÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_, as 15h.

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015  
DATA DA HABILITAÇÃO: \_\_/\_\_/\_\_\_\_, as 15h.

7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo por lote e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço por lote, até a proclamação do vencedor. **Os lotes estão especificados no Anexo I do presente Edital.**

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor do lote;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas em lei.

8.6. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.6.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.6.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.6, para exercer a mesma faculdade.

8.6.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006”, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.5. A falta de apresentação apenas da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública, não aplicando-se tal ato a certidão solicitada supra.

8.6.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

8.8. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

8.9. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

8.12. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.1.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### **9.1.2. Regularidade Fiscal:**

9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo):

9.1.3.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

9.1.3.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.1.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.1.6. Alvará emitido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado, ou expedido pelo Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município;

9.1.7. Atestado Sanitário, emitido pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde;

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

## **11. DO PREÇO ESTIMADO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pela Contratante à Contratada pelos serviços de buffet/jantar e espaço, do objeto do presente Edital e termo de referência, utiliza-se como referência o preço médio a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

11.2. As quantias apresentadas acima não indicam qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo os valores estimados.

11.3. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 - Congressos, convenções, conferencias, seminários e simpósios.

## **12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o COREN/PI convocará a empresa adjudicatária para a retirada da nota de empenho.

12.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão do COREN/PI.

13.2. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou Nota Fiscal/Fatura ou Nota de Empenho sendo creditado em Conta Corrente no Banco e na Agência indicados pela empresa.

14.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.

14.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004:

14.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

14.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF vigente.

14.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos monetários proporcionais aos dias de atraso, apurado desde a data de pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado para a presente contratação é de:

Lote I	R\$	9.250,00
Lote II	R\$	10.166,67
Lote III	R\$	9.583,33

15.2. O valor estimado foi obtido através de consulta através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.6. Não mantiver a proposta; 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. Fizer declaração falsa;

16.1.8. Cometer fraude fiscal.

16.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do COREN/PI, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;

16.2.3. Multa de 20%, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior;

16.2.4. Multa de 35%, sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.3. Nas demais hipóteses e valores descritos no contrato;

16.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o COREN/PI, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREN/PI, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.7. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

16.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta da(s) mesma(s).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O número do CNPJ do COREN/PI é 04.769.874/0001-69.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

17.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:

17.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

17.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

17.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação e habilitação.

17.6. O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

17.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

17.9. Este Edital será disponibilizado no site do COREN/PI ([www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (86) 3221-7861, ou através do e-mail [informatica@coren-pi.com.br](mailto:informatica@coren-pi.com.br) / [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)

Teresina, 08 de setembro de 2015



Jonatan Augusto da Costa Britto  
Pregoeiro  
COREN/PI

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta na prestação de serviços de recepção, jantar/buffet e locação de espaço, a fim de atender a demanda necessária durante a realização dos eventos de abertura do Encontro do Regional de Enfermagem do Piauí, com público previsto de 750 (setecentos e cinquenta) pessoas, nas cidade de São João do Piauí, Corrente e Picos no período de outubro a novembro de 2015, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93, e sua alterações, sendo todos os Serviços em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante deste Edital.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente licitação justifica-se pelo fato da necessidade de atender a organização e realização de **“Jantar de abertura do ENCREPI”, durante a programação do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a ser realizado nas cidades de São João do Piauí, Corrente e Picos, no período de outubro a novembro de 2015** tendo em vista que o referido Conselho não possui em sua estrutura os meios necessários para realização de serviços dessa natureza.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** O objeto desta licitação é dividido em lotes da seguinte forma:

**LOTE I**

Jantar de abertura do ENCREPI no município de São João do Piauí-PI  
Público: 250 pessoas  
Data: 08 de outubro de 2015

**Lote II**

Jantar de abertura do ENCREPI no município de Corrente-PI  
Público: 250 pessoas  
Data: 22 de outubro de 2015

**Lote III**

Jantar de abertura do ENCREPI no município de Picos-PI  
Público: 250 pessoas  
Data: 05 de novembro de 2015

3.2. A Contratada deverá observar as seguintes especificações a seguir discriminadas atinentes o presente Termo de Referência:

3.2.1. A prestação dos serviços de BUFFET para fornecimento do “**Jantar de Abertura do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - ENCREPI**” deverá contar com corpo de Profissionais do CONTRATADO distribuídos da melhor forma para a conveniência dos serviços: entre recepcionistas, cozinheiros, garçons, *maitres*, copeiros *etc*, na proporção necessária ao bom andamento dos serviços licitados.

3.2.2. Os preços propostos deverão ser cotados por pessoa e individualizado para JANTAR, como no exemplo:

- R\$ \_\_\_\_\_ por pessoa para Jantar;
- **Material a ser fornecido:** todo o material necessário para a execução dos serviços;
- **Pessoal a ser disponibilizado:** todos os profissionais necessários à execução dos serviços, em número suficiente para atender de forma satisfatória a todos os participantes do evento.

#### 4. SERVIÇOS DE JANTAR

4.1. Local: espaço disponibilizado pelo CONTRATADO, que deverá passar por prévia aprovação do CONTRATANTE, com salão dispo de condições de conforto e logística suficiente para um evento deste porte. O local do evento será ofertado com antecedência mínima necessária à montagem dos equipamentos e adequação de todos os serviços contratados;

4.2. Duração do evento: em média 03 (três) horas;

4.3. Quantidade de Participantes: Número Mínimo 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;

4.4. Sugestão Mínima de Cardápio e Bebidas a serem oferecidas:

**SALADAS VARIADAS – MÍNIMO 2 (DOIS) TIPOS**

**PRATOS QUENTES – MÍNIMO 4 (QUATRO) TIPOS - 02 tipos de arroz, 01 tipo de massa, 01 prato variado;**

**PRATOS FRIOS – MÍNIMO 03 (TRÊS) TIPOS;**

**CARNES – MÍNIMO 2 (DOIS) TIPOS - (Filé de Carne e Ave);**

**SOBREMESAS – MÍNIMO 2 (dois) TIPOS;**

**ÁGUA MINERAL (com e sem gás);**

**REFRIGERANTE (normal e light);**

**CAJUÍNA;**

**ÁGUA de COCO;**

**SUCO NATURAL DE FRUTAS – MÍNIMO 2 (DOIS) SABORES;**

4.5. Antes do Jantar deverá ser fornecido pelo CONTRATADO aos presentes COQUETEL volante com pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de petiscos, entre assados, fritos, frios e outros.

4.6. Durante o todo o evento (média de 03 horas) deverá ser disponibilizado pelo CONTRATADO música ambiente.

4.7. Sugestão de Salgados a serem oferecidos no COQUETEL:

- Item: 01 - COXINHA DE GALINHA (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 02 - PASTELZINHO DE CARNE (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 03 - PASTELZINHO DE QUEIJO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 04 - PASTELZINHO DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 05 - RISOLES DE CARNE (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 06 - RISOLES DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 07 - RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 08 - CROQUETE DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 09 - KIBE (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 10 - EMPADINHA DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 11 - EMPADINHA FRANGO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 12 - EMPADINHA DE PALMITO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 13 - BARQUETES DE ATUM (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 14 - BARQUETES DE CAMARÃO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 15 - CANAPÉ DE MAÇA E CAMARÃO (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 16 - CANAPÉ DE CARPACCIO (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 17 - CANAPÉ DE ASPARGO (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 18 - CANAPÉ DE PALMITO (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 19 - MINI-PÃO DE QUEIJO MINEIRINHO OU SIMILAR (APROX 40 GRAMAS)
- Item: 20 - BOLINHO DE QUEIJO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 21 - MINI PASTEL ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO (APROX. 70 GRAMAS)
- Item: 22 - MINI PASTEL ASSADO DE FRANGO (APROX. 70 GRAMAS)
- Item: 23 - MINI PASTEL ASSADO DE PALMITO (APROX. 70 GRAMAS)
- Item: 24 - FOLHADO DE QUEIJO (APROX. 30 GRAMAS)
- Item: 25 - ENROLADINHO ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO (APROX. 40 GRAMAS)
- Item: 26 - MINI PÃO ASSADO DE BATATA COM CATUPIRY (APROX. 70 GRAMAS)

4.8. Sugestões de bebidas a serem servidos no COQUETEL e JANTAR, observado o mínimo de sabores estipulados

- Item: 21 - SUCO NATURAL DE UVA
- Item: 22 - SUCO NATURAL DE LARANJA
- Item: 23 - SUCO NATURAL DE ABACAXI
- Item: 24 - SUCO NATURAL DE MARACUJA
- Item: 25 - SUCO NATURAL DE CAJU
- Item: 26 - SUCO NATURAL DE PÊSSEGO
- Item: 27 - SUCO NATURAL DE GOIABA
- Item: 28 - SUCO NATURAL DE ACEROLA
- Item: 29 - SUCO NATURAL DE CAJÁ
- Item: 30 - REFRIGERANTE COCA-COLA
- Item: 31 - REFRIGERANTE DIET COCA-COLA
- Item: 32 - REFRIGERANTE DE LIMÃO ( SODA LIMONADA OU SIMILAR)
- Item: 33 - REFRIGERANTE DIET DE LIMÃO ( SODA LIMONADA OU SIMILAR)
- Item: 34 - REFRIGERANTE DE LARANJA ( FANTA LARANJA OU SIMILAR)
- Item: 35 - REFRIGERANTE DIET DE LARANJA (FANTA LARANAJA OU SIMILAR)
- Item: 36 - REFRIGERANTE DE GUARANÁ

- Item: 37 - REFRIGERANTE DIET DE GUARANÁ
- Item: 38 - REFRIGERANTE DE UVA
- Item: 39 - REFRIGERANTE DIET DE UVA
- Item: 40 - LEITE AQUECIDO E EM GARRAFA TÉRMICA
- Item: 41 - ÁGUA DE COCO
- Item: 42 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS

#### 4.9. Sugestões de Pratos Quentes a serem servidos em JANTAR

##### Pratos Quentes

Strogonoff de Frango; Frango com Ervas; Filé de Frango à Califórnia; Frango ao Molho de Aspargos com Batata Palha; Strogonoff de Filé com Batata Palha; Filé ao Molho Madeira com Batata Palha; Filé Mignon Marinado; Filé a Medalhão; Filé a Parmegiana; Lagarto Recheado com Azeitonas e Bacon; Lombo Suíno Recheado, Filé de Peixe à Escabreche; Filé de Peixe ao Molho de Camarão; Rondelli de 5 Queijos ao Molho Branco; Capelette ao Sugo; Rondelle ao Molho Bechamel; Lasanha de Frango; Lasanha de Presunto, Queijo e Molho Branco; Arroz com Ervas Finas; Arroz Primavera; Arroz à Grega; Arroz Branco Purê de Batata.

##### Saladas

Salada com 03(três) Tipos de Folhas a combinar, Tomate, Cenoura Ralada, Parmesão Ralado e Molho tipo Italiano; Salpicão de Frango; Salpicão Americano; Mista (Alface, Tomate e Palmito) e Molho tipo Italiano; Salada de Alface com Tomate e Rúcula; Salada Portuguesa; Salada Grega; Salada de Batatas.

- 4.10. A ordem de fornecimento será enviada para o CONTRATADO com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do Evento (JANTAR), período em que já será definido o cardápio a ser servido.
- 4.11. As empresas participantes do Certame licitatório em epígrafe deverão possuir condições técnico-administrativas, logística e demais requisitos necessários para o fornecimento dos serviços solicitados no período aventado no Item anterior, conforme Cláusula Segunda da Minuta de Contrato em anexo.

**Jonatan Augusto da Costa Britto**

**Presidente da CPL**

Ciente das informações prestadas nas declarações acima. Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de Referência.

**LAURO CÉSAR DE MORAIS**

Presidente COREN/PI

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2015

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial nº 06/2015, instaurado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ (COREN/PI), outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 06/2015

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 06/2015 e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Trabalho do menor)

Pregão Presencial nº 06/2015

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Assinalar abaixo

Sim ( )                      Não ( )

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL  
CEP: 64001-350  
TERESINA - PIAUÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2015 - COREN/PI

<b>DADOS DA EMPRESA LICITANTE</b>	
RAZAO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
PROFISSÃO/CARGO	
R.G.	
CPF	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA	

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 06/2015, o VALOR MÁXIMO da nossa proposta é de:

**LOTE I**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Jantar de abertura do ENCREPI no município de São João do Piauí-PI		
02	Locação do Espaço		

**LOTE II**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Jantar de abertura do ENCREPI no município de Corrente-PI		
02	Locação do Espaço		

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Jantar de abertura do ENCREPI no município de Picos-PI		
02	Locação do Espaço		

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### Pregão Presencial nº 06/2015

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade e CPF do representante legal)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (Trabalho degradante)

#### Pregão Presencial nº 06/2015

Declaramos, para fins do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: (\_\_) \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 06/2015, instaurado pelo COREN/PI, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

\_\_\_\_\_

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

## ANEXO IX

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

#### MINUTA DE CONTRATO Nº 06/2015

Termo de Contrato celebrado entre O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento de Serviços de Jantar/Bufet e locação de espaço para a realização do “**Jantar de Abertura do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí**”.

Aos (data da assinatura do Contrato), pelo presente instrumento Particular de Contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – nesta Capital, Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N. 5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, CEP 64.001-350, neste Ato Representado por seu Presidente – **LAURO CÉSAR DE MORAIS**, brasileiro, casado, Enfermeiro, CPF: 634.121.283-68, residente e domiciliada na cidade de Floriano-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro ....., em....., CNPJ nº ....., neste ato representada pelo ..... e considerando os Termos do Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2015** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída e apta na prestação de serviços de recepção, jantar/*buffet* e locação de espaço, a fim de atender a demanda necessária durante a realização do Encontro do Regional de Enfermagem do Piauí, com público previsto de 750 (setecentos e cinquenta) pessoas, nas cidade de São João do Piauí, Corrente e Picos no período de outubro a novembro de 2015, de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e em consonância com o disposto na Lei N.8.666/93, e sua alterações, sendo todos os Serviços em conformidade com as especificações constantes no Anexo I e Minuta de Contrato, que fazem parte integrante deste Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Fornecimento de material, espaço, e pessoal necessários aos serviços de Buffet para atender as necessidades do CONTRATANTE quando da sua realização de “Jantar de Abertura do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência deste Contrato será da assinatura do Contrato até a realização da cerimônia do “Jantar de Abertura do Encontro do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí”, na cidade de \_\_\_\_\_.

O prazo de execução do serviço, objeto deste Contrato, em conformidade com o Cronograma, será de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do recebimento da Ordem de Serviço.

Enviada a ordem de serviço com antecedência mínima de 01 (hum) dia útil do Evento, o CONTRATADO assumirá o compromisso de na data especificada oferecer os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, sob pena de distrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Na hipótese do prazo estipulado pelo CONTRATANTE para execução dos serviços extrapolar o período descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, por motivo alheio à CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor do serviço, poderá ser reajustado de acordo com a variação de preços do Governo Federal - IGPM.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

No interesse da Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, com relação ao valor inicial deste Contrato, conforme os limites dispostos no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Durante a vigência deste CONTRATO o CONTRATANTE deverá:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar este Contrato:

1- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;

- vales-transporte ;
- auxílio Alimentação;
- 2- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência e qualidade de todos os materiais usados e do produto final executado;
- 3- Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 04- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2015**, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

A **CONTRATADA** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:

1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

2- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços pactuados, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 06-2015**;

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá à **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1- é expressamente proibida, durante a execução dos serviços mencionados, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;

2- Os serviços licitados podem ser sub-contratados ou realizados em parceria, sob direção, conta e risco do licitante e com autorização expressa do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

1- Os pagamentos das faturas somente poderão ocorrer se acompanhadas de nota fiscal de serviços e recibo. Em nenhum caso o CONTRATANTE fica obrigado a realizar o pagamento antes de 5 (cinco) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente

2- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem aprovados.

3- O pagamento será feito da seguinte forma:

I – 30% (trinta por cento) do valor do contrato quando o CONTRATADO provar, por meio de contrato ou atestado da propriedade, que assegurou a disponibilização do espaço para realização do evento, e que este foi previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, com salão, condições de conforto e logística suficiente para atendimento do objeto contratado;

II – 70% (setenta por cento) do valor do contrato no 1º dia útil após o evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR**

A importância global da obra importa em R\$ ...(....)

Os preços individuais são:

a) pela locação do espaço - R\$

b) pelo serviço de buffet – R\$ / pessoa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

1- unilateralmente, pela administração do **CONTRATANTE**, quando houver modificação dos produtos ou das especificações ou quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites totais permitidos pelo artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

2- Por acordo das partes.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

As variações do valor contratual para fazer face as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, podendo ser mensurada para mais ou para menos em conformidade com o prejuízo que a referida quebra causar;

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos ; e
- pela recusa em refazer qualquer serviço, correspondente ao pactuado, que for rejeitado, caracterizada após o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de rejeição. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

A critério da administração do **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Após concluído o Objeto pactuado, será feito Relatório Circunstanciado assinado pelas partes, constando a existência ou não de fatos prejudiciais ao bom andamento dos Serviços atinentes ao Objeto do Contrato.

O Relatório será analisado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela **CONTRATADA** à Equipe do **CONTRATANTE**. Neste relatório será observado a adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** aos termos deste Contrato.

Os serviços de Buffet somente serão considerados concluídos, quando estiverem em condições de serem recebidos após cumpridas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e atestada sua conclusão pela Equipe do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Contrato todos os anexos constantes do **Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2015**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**



As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

. Teresina..... de ..... de 2015.

**Lauro César de Morais**  
**COREN-PI 119.466-ENF**  
**PRESIDENTE**

**Representante Legal da CONTRATADA**

**Testemunha:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**Testemunha:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**